

Disposição sobre bolsas de estudos

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao Educandário São Geraldo, desta cidade, a importância de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para manutenção de 30 bolsas de estudos para os cursos ginasial e comercial básico, e CR\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil cruzeiros) para manutenção de bolsas para formação de professoras rurais.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

386
1 - 1 - Prefeitura Municipal